

# *— DIÁRIO —* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Campo Formoso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETOS .....



**DECRETOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 047/2024**

**“Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 05 de fevereiro de 2024, formulado pelo servidor Jorgean da Silva, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol do servidor Jorgean da Silva, exercente do cargo de “Professor Nível II 40H”, matrícula nº 3236, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de “Coordenador”, com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso-BA, em 11 de março de 2024.

**ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524  
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 048/2024**

**“Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 05 de fevereiro de 2024, formulado pela servidora Silvanete de Souza, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Silvanete de Souza, exercente do cargo de “Professor Nível III 40H”, matrícula nº 506, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de “Chefe de Departamento”, com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso-BA, em 11 de março de 2024.

**ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524  
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 049/2024**

**“Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 08 de março de 2024, formulado pelo servidor Iranilton Ferreira do Nascimento, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol do servidor Iranilton Ferreira do Nascimento, exercente do cargo de “Professor Nível II 20H”, matrícula nº 1533, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de “Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Campo Formoso”, com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso-BA, em 11 de março de 2024.

**ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524  
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 050/2024**

**“Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 06 de março de 2024, formulado pela servidora Gilmara Nunes Duarte, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Gilmara Nunes Duarte, exercente do cargo de “Professor Nível II 40H”, matrícula nº 854, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de “Secretária Executiva”, com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso-BA, em 11 de março de 2024.

**ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524  
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 051/2024**

**“Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 25 de janeiro de 2024, formulado pela servidora Janistela Leite Vieira, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Janistela Leite Vieira, exercente do cargo de “Professor Nível II 40H”, matrícula nº 1200, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de “Coordenadora”, com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso-BA, em 11 de março de 2024.

**ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524  
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 052/2024**

**“Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 06 de março de 2024, formulado pela servidora Leila Regina Curaçá Lopes, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Leila Regina Curaçá Lopes, exercente do cargo de “Professor Nível II 40H”, matrícula nº 582, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de “Coordenadora”, com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso-BA, em 11 de março de 2024.

**ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524  
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10